



APROVADO

Por 11 x 0

EM 10/03/2021

Assinatura
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.

Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

INDICAÇÃO Nº 104/2021

Referência: PARCELAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E A ISENÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PARA OS MEI DURANTE A PANDEMIA.

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito, Gilberto Gonçalves, para solicitar o parcelamento da taxa de localização e funcionamento – TLF e a isenção da taxa de ocupação de solo para os microempreendedores individuais- MEI, durante a pandemia.

JUSTIFICATIVA

A Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, segurança, ordem públicas, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades do Município.

Entende-se por ocupação de área ou solo, aquela de caráter particular, feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, banca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços e estacionamento de veículos, em locais permitidos.

Considerando o momento que o país vive no enfrentamento a pandemia covid 19 e demais variantes provenientes do vírus, o comércio e os ambulantes são as classes que mais sofrem mediante as medidas adotadas pelos governantes nas esferas estaduais e municipais, mediante decretos, como uma forma de amenizar e ajudar nas despesas obrigatórias para manutenção e regularização de pontos de comércio, sugiro as seguintes medidas.

1- O parcelamento da taxa de licença e fiscalização para localização e funcionamento em duas vezes ao ano, 1º parcela no mês de Janeiro e a 2º parcela no mês de Agosto.

2- A isenção da taxa de ocupação de solo para os microempreendedores individuais- MEI, enquanto perdurar a pandemia.

Nesse sentido, resta-nos contar com a excelentíssima colaboração de nossos pares a fim de que a indicação seja aprovada.

E que cópia desta indicação seja remetida ao Secretário de Finanças e Coordenação de Tributos.

Sala de Sessões, 16 de Março de 2021.

Carlos Henrique Rolim Vasconcelos

CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS

VEREADOR- PP